



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.064, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, visando ao repasse de recursos para a construção de cobertura do estacionamento para viaturas da Brigada Militar de Erechim – 13.º BPM.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, visando ao repasse de recursos para a construção de cobertura do estacionamento para viaturas da Brigada Militar de Erechim – 13.º BPM.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, 06.181.0054.2.121 – Contribuição ao CONSEPRO, 4430.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º O CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

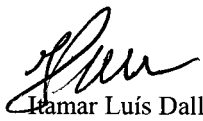
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de dezembro de 2015.



Paulo Alfredo Bolis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Pamar Luís Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração.